

 MMA	TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
-------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------

Nº TED 968448	
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	1927 - MMA - Ministério do Meio Ambiente
Nome da autoridade competente:	André Rodolfo de Lima
Número do CPF:	*195.605*
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria MMA nº 535, de 5 de junho de 2023
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	440205 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	440205 - MMA - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal do Rio de Janeiro
Nome da autoridade competente:	Roberto de Andrade Medronho
Número do CPF:	*401.427*
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Universidade Federal do Rio de Janeiro
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no no DOU em 28/06/2023, Edição 121, Seção 2, Página 1
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153115 - Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	153115 - Universidade Federal do Rio de Janeiro
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:	
Apoiar pesquisas para o desenvolvimento de novas análises e ferramentas do monitoramento de variáveis de fogo e clima, necessária para as atividades do Sistema Nacional de Informações sobre Fogo - Sisfogo, assim como do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional - Ciman Nacional e ainda nas ações de Manejo Integrado do Fogo através do uso de dados de satélites e dados climáticos.	
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES	
4.1. Unidade Descentralizadora	
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.	
4.2. Unidade Descentralizada	
I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED; VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto; VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora; X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020; XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora	
5. VIGÊNCIA	
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.	
Início: Outubro/2024	
Fim: Outubro/2025	
6. VALOR DO TED:	
R\$ 999.372,00 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois mil reais)	
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
10.44101.18.541.6114.21F4	

8. BENS REMANESCENTES	
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (x) Sim () Não	
Universidade Federal do Rio de Janeiro - URFJ. Os bens adquiridos serão destinados ao Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais (LASA-UFRJ).	
9. DAS ALTERAÇÕES	
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado	
As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.	
Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
11.2. Rescisão	
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	
13. PUBLICAÇÃO	
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.	
As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.	
14. ASSINATURA	
Local: Brasília/DF	Data de Assinatura: Na data da assinatura eletrônica
CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED	
(x)	Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;
(x)	Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
(x)	Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;
(x)	Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.
(x)	Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
(x)	Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
()	Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014); OBS: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."
(x)	Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
(x)	Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e
(x)	Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:	
(x)	Sim
()	Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser dispensada a análise jurídica .
()	Não
()	Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é necessária análise jurídica antes da celebração .
()	Dispensado o uso de TED
()	Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é dispensada a análise jurídica .
(x)	Comprovação de competência para assinar o TED.
()	Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada. OBS: Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Rodolfo de Lima, Secretário(a)**, em 10/10/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Andrade Medronho, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1774132** e o código CRC **A9D6D73F**.

 MMA	PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
-----------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------

Nº TED 968448

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

1927 - MMA - Ministério do Meio Ambiente

Nome da autoridade competente:

André Rodolfo de Lima

Número do CPF:

195.605

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

440205 - Ministério do Meio Ambiente

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

440205 - Ministério do Meio Ambiente

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Nome da autoridade competente:

Roberto de Andrade Medronho

Número do CPF:

401.427

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Universidade Federal do Rio de Janeiro

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

153115 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:

153115 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

3. OBJETO:

Apoiar pesquisas para o desenvolvimento de novas análises e ferramentas do monitoramento de variáveis de fogo e clima, necessária para as atividades do Sistema Nacional de Informações sobre Fogo - Sisfogo, assim como do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional - Cima n Nacional e ainda nas ações de Manejo Integrado do Fogo através do uso de dados de satélites e dados climáticos.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Todas as metas e etapas deste projeto englobam pesquisa e desenvolvimento para geração de informação útil para a tomada de decisão no âmbito do C IMAN NACIONAL, SISFOGO e ações de MANEJO INTEGRADO DO FOGO.

Meta 1	Monitorar Área queimada	Parâmetro/Indicador de Aferição
Etapas 1.1	Compartilhamento mútuo de base de dados e dados de aferição em campo para validação do monitoramento por satélite.	Validação dos mapeamentos automáticos: i) comparação com dados de satélite de alta resolução e ii) cruzamento do mapeamento com coordenadas geográficas fornecidas pelos parceiros.
Etapas 1.2	Área queimada diária - tempo quase-real	Mapas e estatísticas diárias do monitoramento em tempo quase real de áreas queimadas e emissão de alertas com sensor VIIRS para Amazônia, Cerrado e Pantanal, incluindo dados categorizados por: a) bioma, estados, municípios, unidades de conservação, terras indígenas e assentamentos. b) vegetação nativa e não nativa
Etapas 1.3	Área queimada diária - histórico	Histórico mensal de área queimada diária desde 2012 com o sensor VIIRS com 500m de resolução espacial para Amazônia, Cerrado e Pantanal, incluindo dados categorizados por: a) bioma, estados, municípios, unidades de conservação, terras indígenas e assentamentos. b) vegetação nativa e não nativa
Etapas 1.4	Divulgação da informação	Apresentação de relatório circunstanciado sobre os itens das etapas 1.1 a 1.3. A divulgação dos indicadores consolidados e de alerta será feita no portal https://alarmes.lasa.ufrj.br/ de forma aberta e gratuita para todos os usuários. Dados consolidados serão disponibilizados no sistema com atraso de até 1 mês.
Meta 2	Perigo Meteorológico de Fogo Acumulado	Parâmetro/Indicador de Aferição
Etapas 2.1	Perigo meteorológico de fogo - histórico	Monitoramento quinzenal do Acumulado do Perigo de Fogo Meteorológico para Pantanal, Cerrado e Amazonia e comparação com histórico dos últimos 40 anos.
Etapas 2.2	Divulgação da informação	Apresentação de relatório circunstanciado sobre os itens das etapas 2.1. A divulgação dos indicadores será feita no portal https://alarmes.lasa.ufrj.br/ de forma aberta e gratuita para todos os usuários.
Meta 3	Previsão de Perigo Meteorológico de Fogo	Parâmetro/Indicador de Aferição
Etapas 3.1	Geração de previsão de perigo de fogo, Bacia do Alto Paraguai (BAP) - Pantanal.	Alertas diários com previsões de perigo de fogo com até 5 dias de antecedência. Os mapas das classes de perigo de fogo serão produzidos diariamente de forma automática com uma resolução espacial de 0.25º para as várias bacias hidrográficas que fazem parte da Bacia do Alto Paraguai (BAP), obtidos através do Modelo Global

		Forecast System (GFS) dos Centros Nacionais de Previsão Ambiental para a previsão (NCEP) para as 12 horas locais.
Etapa 3.2	Envio de alertas diários por email para gestores, Bacia do Alto Paraguai (BAP).	Alertas diários da previsão de perigo de incêndio para a região da BAP por e-mail para gestores previamente cadastrados. Tabelas com classes de perigo para municípios, unidades de conservação e terras indígenas.
Meta 4	Integração dos dados	Parâmetro/Indicador de Aferição
Etapa 4.1	Criação e Manutenção da API e planilhas Excel	Link da versão atualizada e versionada da API e planilhas EXCEL publicadas. Manutenção de API e planilhas para prover a integração e transferência de dados das metas 1, 2 e 3 para o painel interativo Boletim MMA
Etapa 4.2	Disponibilização da Documentação da API	Link para acesso a documentação atualizada e versionada.
Etapa 4.3	Apoio ao CIMAN NACIONAL, Sala de situação e Boletim MMA	Apoio técnico-científico, participação em reuniões do CIMAN NACIONAL, Sala de situação e Boletim MMA

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O ano de 2024 tem sido desafiador no que tange aos incêndios na vegetação, causando impactos no meio ambiente, vida selvagem, saúde humana, e infraestrutura no país. Eliminar completamente o risco de ocorrência destes incêndios não é possível, pois eles resultam de uma complexa interação de fatores meteorológicos, físicos, biológicos, ecológicos, econômicos e sociais que estão sempre em constante mudança. Porém, há uma gama de medidas para reduzir estes riscos de forma eficiente. Por exemplo, há ações de gestão que podem ser tomadas para mitigar o risco de incêndios, incluindo restrição de atividades que podem levar a ignições acidentais e manejo da vegetação antes da época de fogo. Por outro lado, ações durante a ocorrência do incêndio podem mitigar os impactos, como por exemplo, o uso de estratégias de supressão e combate adequadas e atempadas.

Neste contexto, é crucial compreender melhor o comportamento e evolução das áreas afetadas pelo fogo através de um monitoramento consistente de forma a reduzir as lacunas no gerenciamento, preparação e resposta a estes eventos. Atualmente, o sensoriamento remoto constitui uma ferramenta indispensável na medida em que permite monitorar áreas queimadas continuamente ao longo do tempo em locais remotos e de difícil acesso, especialmente aqueles com pouca infraestrutura e recursos, assim como em áreas extensas. No entanto, as abordagens convencionais de monitoramento de áreas queimadas normalmente contemplam apenas a observação deste parâmetro no contexto histórico (mensal/anoal), ao contrário das detecções de focos de calor que são feitas em tempo real para fins de alerta. Tal lacuna no monitoramento diário de área queimada leva à subestimação do risco, pois não é possível avaliar a evolução da área afetada pelo evento de fogo de forma a subsidiar tomadas de decisão atempadas durante as ocorrências.

Informações sobre a localização precisa da área queimada em tempo quase-real podem auxiliar na produção de dados para o planejamento das ações de combate, particularmente através da tomada de decisão de condicionamento ou interrupção das operações, e ainda na difusão de informações para a sociedade. A identificação precisa e ágil da área queimada dos grandes eventos de incêndios podem subsidiar as agências com poder de polícia na aplicação de autos de infração e/ou da própria polícia judiciária, na atividade de perícia criminal, para a mensuração daquilo que foi destruído durante o evento. Os produtos de área queimada de escala de tempo mais longa (mensais) não conseguem contribuir para as ações de combate e nem desempenhar o papel de sensibilização de forma efetiva, pois normalmente quando as informações são disponibilizadas já se passou muito tempo desde a ocorrência do evento, e a atenção dos diferentes públicos estará voltada para outros acontecimentos.

Há, portanto, uma crescente necessidade de pesquisas relacionados ao avanço da área afetada pelo fogo e especificamente adaptados às necessidades da comunidade de bombeiros, brigadistas, defesa civil e demais órgãos de prevenção e combate que permitirá aos decisores adotar as medidas adequadas para mitigar os danos causados. Neste sentido há necessidade urgente de desenvolvimento de produtos específicos, derivados de sensoriamento remoto, para subsidiar ações de prevenção e controle dos incêndios florestais.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados oriundos do TED será descentralizada, por meio de formalização de Contrato com a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPTEC) para fins de gestão administrativa e financeira necessária à execução de projeto institucional da UFRJ conforme previsto na Lei nº 8.958, de 20/12/1994, e no Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Ressarcimento à FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPTEC), CNPI: 72.060.999/0001-75, pelas despesas operacionais e administrativas incorridas com a gestão dos recursos oriundos do presente Termo, no valor de R\$ 90.852,00 (9% do valor global pactuado).

09. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	ALERTA DIÁRIO DE ÁREA QUEIMADA	UN	1	374.764,52	374.764,52	15/10/24	15/10/25
Etapa 1.1	Compartilhamento mútuo de base de dados e dados de aferição em campo para validação do monitoramento por satélite.	UN	1	93.691,13	93.691,13	15/10/24	15/10/25
Etapa 1.2	Área queimada diária - tempo quase-real	UN	1	93.691,13	93.691,13	15/10/24	15/10/25
Etapa 1.3	Área queimada diária - histórico	UN	1	93.691,13	93.691,13	15/10/24	15/10/25
Etapa 1.4	Divulgação da informação	UN	1	93.691,13	93.691,13	15/10/24	15/10/25
META 2	PERIGO METEOROLÓGICO DE FOGO ACUMULADO	UN	1	249.843,00	249.843,00	15/10/24	15/10/25
Etapa 2.1	Perigo meteorológico de fogo - histórico	UN	1	124.921,50	121.921,50	15/10/24	15/10/25
Etapa 2.2	Divulgação da informação	UN	1	124.921,50	121.921,50	15/10/24	15/10/25
META 3	PREVISÃO DE PERIGO METEOROLÓGICO DE FOGO	UN	1	124.921,50	124.921,50	15/10/24	15/10/25
Etapa 3.1	Geração de previsão de perigo de fogo, Bacia do Alto Paraguai (BAP) - Pantanal	UN	1	62.460,75	62.460,75	15/10/24	15/10/25
Etapa 3.2	Envio de alertas diários por e-mail para gestores, Bacia do Alto Paraguai (BAP)	UN	1	62.460,75	62.460,75	15/10/24	15/10/25
META 4	INTEGRAÇÃO DOS DADOS	UN	1	249.843,00	249.843,00	15/10/24	15/10/25
Etapa 4.1	Criação e Manutenção da API e planilhas Excel	UN	1	83.281,00	83.281,00	15/10/24	15/10/25
Etapa 4.2	Disponibilização da Documentação da API	UN	1	83.281,00	83.281,00	15/10/24	15/10/25
Etapa 4.3	Apoio ao CIMAN NACIONAL, Sala de situação e Boletim MMA	UN	1	83.821,00	83.821,00	15/10/24	15/10/25

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	Valor:	
OUTUBRO/2024	R\$ 999.372,02	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Sim	R\$ 90.852,00
44.90.52	Não	R\$ 132.000,00
33.90.39	Não	R\$ 776.520,02
<i>Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.</i>		
12. PROPOSIÇÃO		
Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura eletrônica.		
<p>(assinado eletronicamente)</p> <p>ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO</p> <p>Reitor</p> <p>Universidade Federal do Rio de Janeiro</p> <p>Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no DOU em 28/06/2023, Edição 121, Seção 2, Página 1</p>		
13. APROVAÇÃO		
Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.		
<p>(assinado eletronicamente)</p> <p>ANDRÉ RODOLFO DE LIMA</p> <p>Secretário Extraordinário de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial</p> <p>Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima</p>		
<p><i>Observações: 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada. 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.</i></p>		



Documento assinado eletronicamente por **Andre Rodolfo de Lima, Secretário(a)**, em 10/10/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Andrade Medronho, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1774190** e o código CRC **AAA84506**.